



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2413/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

“Altera o art. 2º. da Lei. 1.917 de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo e revoga em inteiro teor a Lei nº. 2.300 de 20 de abril de 2011.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 046, de 06 de Agosto de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 032, de 12 de Julho de 2013.

Art. 1º O artigo 2º, da Lei n. 1917 de 09 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O **COMTUR**, cujos membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, será constituído por:

- I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- II - Um representante do Poder legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara;
- III – Um representante da Diretoria Municipal do Turismo;
- IV – Um representante da Diretoria Municipal da Cultura;
- V – Dois representantes de Entidades e/ou Associações Comunitárias;
- VI – Dois representantes do Sindicato Rural de Tabapuã;
- VII – Dois representantes da Associação Comercial e Empresarial de Tabapuã;
- VIII – Quatro representantes de Entidades e/ou Associações Culturais e/ou Turísticas;
- IX – Um representante local da Policial Civil do Estado de São Paulo;
- X – Um representante local da Policia Militar do Estado de São Paulo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Art. 2º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei n. 2.300 de 20 de abril de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

